



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

AUTGRAFO N 043/2025

Proposio : Projeto de Lei n 003/2025
Autoria : Legislativo
Assunto : (INSTITUI A ELABORAO DE DADOS ESTATSTICOS SOBRE A VIOLAO DE DIREITOS CONTRA A CRIANA E O ADOLESCENTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.)

1

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuioes legais;

APROVA:

Art. 1. O Poder Executivo elaborar e publicar, estatsticas no superior a 12 (doze) meses, sobre violao de direitos praticados contra a criana e o adolescente no municpio de Guar.

 1. Devero ser tabulados todos os dados em que conste qualquer agresso aos direitos em que a vtima seja criana ou adolescentes em que qualquer unidade da administrao pblica municipal tenha conhecimento e tambm junto ao Conselho Tutelar.

 2. A metodologia utilizada na tabulao que trata o *caput* dever seguir um padronico para a coleta e a tabulao dos dados.

Art. 2. Os dados coletados devero estar centralizados e disponveis para acesso a qualquer interessado.

Art. 3. Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogando-se as disposioes contrrias.

Cmara Municipal de Guar/SP, 06/05/2025.

Francisco Ivancio de Oliveira Silva
Presidente em exerccio

Leonildo Aparecido da Silva
1 Secretrio

Roberto Dias
2 Secretrio